LEI Nº 2.835, 17 DE MAIO DE 2.006.

Dispõe sobre o credenciamento dos vigilantes de rua no Conselho Comunitário de Segurança – CONSEG e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Leme, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Conselho Comunitário de Segurança – **CONSEG** autorizado a credenciar os vigilantes de rua (ou guarda noturnos) do município de Leme.

Parágrafo Único – O credenciamento será efetuado a requerimento do vigilante de rua e deverá ser instruído com os seguintes documentos, podendo a regulamentação desta Lei acrescentar outro:

1-) cópia autenticada do RG;

2-) cópia autenticada do CPF;

3-) atestado de antecedentes criminais, com prazo de validade de 06 (seis) meses a contar da data de expedição;

4-) cópia autenticada do comprovante de residência;

5-) 02 (duas) fotos 3x4, descoberto e de frente;

6-) cópia assinada pelo vigilante, com firma reconhecida, de seu horário semanal de trabalho.

Artigo 2º - Efetuado o credenciamento, será expedido pelo Conselho Comunitário de Segurança _ CONSEG o documento específico que o identifique e a respectiva área de atuação do vigilante com prazo de validade de 01 (um) ano.

§ 1º - O documento previsto neste artigo será assinado pelo presidente do Conselho Comunitário de Segurança – CONSEG.

§ 2º - Será mantida no CONSEG prontuário do vigilante credenciado, notando qualquer ocorrência que seja de interesse da comunidade ou do CONSEG.

§ 3º - Os interessados poderão solicitar certidão sobre os documentos do prontuário, mediante o pagamento das despesas de expedição a serem fixadas em regulamento.

Artigo 3º - O conselho Comunitário de Segurança – CONSEG não terá nenhuma responsabilidade em relação aos vigilantes de rua credenciados, nem tampouco haverá vinculo empregatício destes com aquele órgão.

Artigo 4º - O Poder Executivo regulamentará esta lei no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar de sua publicação.

Artigo 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Leme, 17 de maio de 2.006.

WAGNER RICARDO ANTUNES FILHO
Prefeito do Município de Leme